



Aprovado
Karla Francisca Vieira Araújo
Karla Francisca Vieira Araújo
Presidente

GABINETE DA VEREADORA – JANAÍNA FISIOTERAPEUTA - AVANTE

Exma. Sra.
Karla F. Vieira Araújo
DD. Presidenta da Câmara Municipal
Dores do Indaiá - MG

INDICAÇÃO N° 116 /2025.

A vereadora, que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, fundamentado no art.157 do Regimento Interno desta Casa, requer que após deliberação do Plenário desta Egrégia Casa Legislativa, seja oficiado o Exmo. Senhor Prefeito para que tome a seguinte providência:

Que seja providenciada a imediata disponibilização de uniformes, calçados adequados, luvas e demais Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários ao desempenho das atividades dos garis responsáveis pela coleta de lixo.

A solicitação fundamenta-se em fiscalização in loco realizada por esta vereadora, ocasião em que diversos servidores relataram e manifestaram inconformidade por estarem desempenhando suas funções sem o fornecimento adequado dos equipamentos obrigatórios, expondo-se a riscos e violando normas básicas de segurança do trabalho.

JUSTIFICATIVA:



A presente solicitação tem por finalidade assegurar condições mínimas e necessárias de segurança aos servidores públicos municipais que atuam na coleta de resíduos sólidos, atividade que envolve riscos diários à saúde, à integridade física e à dignidade humana, dada a exposição constante a materiais perfurocortantes, agentes biológicos, intempéries e situações de insalubridade.

A disponibilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) — como uniformes adequados, calçados resistentes, luvas, máscaras e demais itens de segurança — não é mera liberalidade administrativa, mas sim obrigação legal do Município, conforme determina a Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6) do Ministério do Trabalho, que impõe ao empregador o dever de fornecer gratuitamente os EPIs necessários ao exercício das funções.

Durante fiscalização in loco realizada por esta vereadora, diversos garis relataram que estão desempenhando suas atividades sem o fornecimento dos EPIs obrigatórios, tendo que utilizar roupas e calçados próprios para trabalhar. Situação ainda mais grave quando se considera que esses profissionais recebem salários modestos, e, apesar disso, vêm sendo obrigados a arcar com custos pessoais para adquirir itens básicos de proteção, o que agrava a vulnerabilidade e a injustiça social enfrentada pela categoria.

Além de representar claro descumprimento das normas de segurança do trabalho, a ausência dos equipamentos adequados pode resultar em acidentes, afastamentos, responsabilização do Município e prejuízos ao serviço essencial de limpeza urbana.



CÂMARA MUNICIPAL DORES DO INDAIÁ – MG
CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Tel.:(37) 3551-2371
Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Oswaldo Araújo - CEP 35610-000
E-mail:camaramunicipaldores@gmail.com
Site: www.doresdoindaiá.mg.leg.br

Assim, diante da relevância social, trabalhista e humana envolvida, impõe-se a adoção imediata das providências solicitadas, garantindo-se condições dignas, seguras e compatíveis com o serviço público que esses trabalhadores prestam à coletividade.

Sala de Sessões Dácio Chagas de Faria, 17 de novembro de 2.025.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Janaína Fisioterapeuta".

JANAÍNA FISIOTERAPEUTA
Vereadora - AVANTE



A handwritten signature in blue ink, likely belonging to the protocol officer.